





REGULAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

CAMPEONATO BRASILEIRO INTERCLUBES -

LIGA DE DESENVOLVIMENTO DE BASQUETE

SUB 20 - 2019



A GRANDEZA DO ESPORTE

"A grandeza do esporte está na sua capacidade de ensinar, unir e emocionar. É preciso que todos entendam sua beleza e seu espírito de fair-play, baseados na virtude, no respeito e na superação. A Liga de Desenvolvimento de Basquete deve ser uma grande mensagem do esporte."

CAPÍTULOS DO REGULAMENTO

I	<u>DAS BASES LEGAIS</u>	5
II	<u>DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO</u>	
	<u>Seção 1 – Princípios Orientadores</u>	6
	<u>Seção 2 – Princípios Gerais de Conduta Desportiva</u>	6
	<u>Seção 3 – Princípios de Organização</u>	7
III	<u>DA RESPONSABILIDADE CIVIL</u>	10
IV	<u>DAS EQUIPES PARTICIPANTES</u>	11
V	<u>DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO</u>	12
VI	<u>DAS ARENAS DE JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Estrutura das Arenas</u>	13
VII	<u>DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES</u>	
	<u>Seção 1 – Documentação e Procedimentos</u>	14
VIII	<u>DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS</u>	
	<u>Seção 1 – Arbitragem</u>	17
	<u>Seção 2 – Responsabilidades da Equipe Participante</u>	17
	<u>Seção 3 – Parceria com outros clubes</u>	17
	<u>Seção 4 – Responsabilidade da Equipe Sediante</u>	18
	<u>Seção 5 – Piso, Placar Eletrônico e Tabela</u>	20
	<u>Seção 6 – Torcedores</u>	21
	<u>Seção 7 – Uniformes</u>	22
	<u>Seção 8 – Protocolo dos Jogos</u>	24
	<u>Seção 9 – Locução dos Jogos</u>	25
	<u>Seção 10 – Acesso à Quadra</u>	26
	<u>Seção 11 – Mapa de Permissão de Acesso à Quadra</u>	27
	<u>Seção 12 – Rádio, WEB e Televisão</u>	28
	<u>Seção 13 – Controle Antidoping</u>	29
	<u>Seção 14 – Suspensão e Interrupção dos Jogos</u>	30
	<u>Seção 15 – Procedimento em Caso de Protesto</u>	31
IX	<u>DO SISTEMA DE DISPUTA</u>	33
X	<u>DO REGIMENTO DISCIPLINAR</u>	36
XI	<u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>	38



CAPÍTULO I

DAS BASES LEGAIS

Art. 1 - Este regulamento é estruturado respeitando a seguinte base legal:

- I. Lei Pelé (Lei 9.615/98)
- II. Estatuto do Torcedor (Lei 10.671/03)
- III. Código Brasileiro de Justiça Desportiva (Resolução 29/09 do Conselho Nacional de Esporte)
- IV. Lei de Migração (Lei 13.445/2017) e Decreto 9.199/2017
- V. Estatutos da Liga Nacional de Basquete (LNB)
- VI. Normas gerais da FIBA e da Confederação Brasileira de Basketball (CBB)

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS DA COMPETIÇÃO

Seção 1 – Princípios Orientadores

Art. 2 - Os princípios orientadores do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 são:

- I. Ética desportiva
- II. a. Desenvolvimento técnico de atletas para equipes da Liga Ouro e do NBB CAIXA
- III. Fomentar a criação de equipes de base nos clubes da LNB

Seção 2 - Princípios Gerais de Conduta Desportiva

Art. 3 - A competição deve ser marcada pela preocupação de respeitar e tratar com dignidade e conforto o público aficionado do basquetebol.

Art. 4 - Entre as equipes e seus respectivos torcedores deve ser estimulada a rivalidade saudável, eliminadas todas as formas de incitação à violência, de discriminação de qualquer espécie e do emprego de fatores extra quadra como forma de pressão sobre dirigentes, árbitros, integrantes de comissões técnicas e atletas.

Art. 5 - O sediante dos jogos será institucional e integralmente responsável pela segurança e incolumidade física de dirigentes, árbitros, comissões técnicas e atletas das equipes participantes, desde a sua chegada até a saída em segurança das respectivas arenas de jogo, sem prejuízo da punição severa de qualquer pessoa que atue de forma provocadora de acontecimentos perigosos ou danosos.

Art. 6 - A LNB cumpre rigorosamente a legislação brasileira no que diz respeito à proibição de apostas.

Art. 7 - As equipes participantes são obrigadas a cumprir todas as normas deste regulamento, do Estatuto da LNB e outras normas complementares que forem adotadas pela LNB e não podem, em momento algum, alegar desconhecimento dessas normas como justificativa para alguma ação que venha a infringi-las.

Art. 8 - Os casos omissos serão resolvidos pela LNB.



Seção 3 - Princípios de Organização

Art. 9 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 é um campeonato oficial de basquetebol masculino sub 20 que faz parte do calendário oficial da entidade e é organizado pela Liga Nacional de Basquete (LNB), com o apoio da Confederação Brasileira de Basketball (CBB) e a parceria do Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Art. 10 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019 tem como princípios fundamentais:

- a. Fomentar o surgimento de novos talentos para o basquetebol brasileiro.
- b. Oferecer condições de participação, às equipes associadas à LNB e convidados.
- c. O compromisso pessoal de cada uma das equipes com o aprimoramento técnico de seus atletas, contribuindo para o crescimento do número de atletas em condições de servir às equipes do NBB e da seleção brasileira.
- d. A massificação do basquetebol no Brasil, como fonte de lazer da população e valioso instrumento de formação das crianças e adolescentes brasileiros.

Art. 11 - São pressupostos para o atendimento aos princípios fundamentais do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019:

- a. O respeito ao público e aos órgãos envolvidos com a competição.
- b. O respeito recíproco entre as equipes.
- c. A ética e a boa-fé nas relações esportivas e institucionais.
- d. Pontualidade e seriedade no cumprimento das obrigações pessoais e institucionais.
- e. A adoção prévia de toda e qualquer medida para assegurar o sucesso e o desenvolvimento regular da competição.
- f. Contribuir com o que for necessário para a prestação de contas da LNB para com o CBC.

Art. 12 - Competirá à Liga Nacional de Basquete (LNB), que é uma entidade nacional de administração do desporto (ENAD), organizar e dirigir o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, mediante a confecção das tabelas, adoção de normas técnicas, divulgação dos resultados e da classificação, indicação e escala dos supervisores de sede, orientadores técnicos e orientadores de arbitragem.



Art. 13 - Os julgamentos disciplinares em primeira instância serão feitos pela Comissão Disciplinar, na forma de Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e deste regulamento.

Art. 14 - Os julgamentos disciplinares em segunda instância competirão ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) da CBB, na forma da lei.

Art. 15 - Eventuais penalidades por atos praticados durante o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 serão cumpridas na própria competição. Caso não seja possível o cumprimento integral da penalidade dentro do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, o restante da pena deverá ser cumprido em competição oficial seguinte organizada pela mesma entidade, a Liga Nacional de Basquete.

Art. 16 - O registro e a inscrição de atletas serão feitos pela Confederação Brasileira de Basketball (CBB).

Art. 17 - Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela CBB, com a participação da LNB, que não podem ser recusados pelos Clubes ou Federações.

Art. 18 - A CBB designará árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.

Art. 19 - A escala de árbitros será feita pela LNB com o apoio da CBB.

Art. 20 - A escala de oficiais de mesa, preferencialmente, será feita pelas respectivas Federações estaduais.

Art. 21 - A escala de oficiais de estatísticas e dos supervisores será feita pela LNB.

Art. 22 - A tabela de jogos será confeccionada pelo Departamento técnico-operacional da LNB e deverá ser rigorosamente cumprida, somente alterando-se datas ou horários de jogos por motivo de força maior.

Art. 23 - A Liga Nacional de Basquete detém com exclusividade legal todos os direitos referentes à coleta de dados estatísticos dos jogos dos campeonatos: NBB CAIXA, Liga Ouro e Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento sub 20, bem como de exclusividade outorgada das imagens desses jogos, partidas ou competições. Tais dados estatísticos são transmitidos exclusivamente pela própria LNB, em tempo real, em seu site oficial www.lnb.com.br.

Art. 24 - É terminantemente proibida a coleta, transmissão, retransmissão e/ou divulgação de dados estatísticos, bem como de imagens dos espetáculos desportivos durante ou após os jogos, partidas ou competições do NBB CAIXA, Liga Ouro, Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete sub 20, por qualquer meio ou processo e para qualquer finalidade que não tenha cunho exclusivamente jornalístico ou educacional na forma da lei.

Art. 25 - A coleta, transmissão e/ou utilização de dados estatísticos ou de imagens do espetáculo desportivo, no decorrer dos jogos do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20, por qualquer meio ou processo, sem anterior e expressa



autorização da LNB, é ilegal e os envolvidos ou beneficiários, direta ou indiretamente dessas atividades serão responsabilizados civil e criminalmente.

Art. 26 - Caso a LNB identifique atitudes informais de transmissão de dados e/ou reprodução ao vivo e ou por vídeos dos jogos da Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete Sub 20 para quaisquer fins, sem a devida autorização e credenciamento por parte da entidade, a LNB se reserva no direito de retirar do ginásio os responsáveis pela infração, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Art. 27 - As equipes serão responsáveis por contratar plano de saúde dos seus atletas e pelo atestado médico de aptidão para a prática esportiva, emitido por médico do clube. Seguro de Acidentes pessoais com cobertura de Despesas Médico Hospitalares e Odontológicas (DMHO), para todas as pessoas integrantes da delegação inscritos para participar da competição sem nenhum custo para o projeto.

Art. 28 - As equipes participantes deverão obrigatoriamente providenciar Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais, vinculado à atividade desportiva, para todos os atletas participantes, com o objetivo de cobrir os riscos a que eles estão sujeitos, como condição de participação na competição.

Art. 29 - Deverá ser enviado ao Departamento técnico-operacional da LNB as cópias da apólice de seguro de todos os atletas participantes da competição.

Art. 30 - A LNB não se responsabiliza pela omissão destas providências.

CAPÍTULO IV

DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 31 - Participarão do **Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019** as equipes filiadas à LNB, que estejam em conformidade com as normas do Estatuto da Entidade e deste Regulamento, e que tenham feito sua inscrição para a LDB e as equipes que tenham requerido sua inscrição e que foram aprovadas pela LNB.

Art. 32 - Para que possam usufruir do custeio de passagens aéreas e hospedagem, as equipes deverão estar FILIADAS ou VINCULADAS ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).

Art. 33 - Não será permitida a participação de equipes que não atestarem seu vínculo ou filiação ao CBC.

Art. 34 - Dentro destes critérios, estarão aptas a disputar o **Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete** edição 2019, as seguintes equipes:

1. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ
2. BASQUETE CEARENSE/ BNB CLUBE – CE
3. CORITIBA MONSTERS/SOCIEDADE THALIA/SMELJ – PR
4. CLUB ATHLETICO PAULISTANO/SP
5. CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO/RJ
6. CURITIBA BASQUETEBOL/CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ/ ABSB
7. ESPORTE CLUBE PINHEIROS/SP
8. ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS – CIGHA UNIÃO CORINTHIANS/RS
9. FRANCA BASQUETEBOL CLUBE- SESI/FRANCA BASQUETE/SP
10. SPORT CLUB CORINTHIANS PAULISTA
11. MINAS TÊNIS CLUBE/MG
12. PRAIA CLUBE/GABARITO/MG
13. SÃO JOSÉ BASKETBALL/SP

CAPÍTULO V

DA FINALIDADE DA COMPETIÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 35 - O Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete edição 2019 terá como objetivo oferecer a oportunidade de um desenvolvimento técnico de alto nível para os participantes.

Art. 36 - A competição oferecerá aos atletas e técnicos, a oportunidade de participar de jogos que irão colaborar na formação de novos talentos para o basquetebol brasileiro.

Art. 37 - Às equipes classificadas em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares da Fase Final (G8) serão atribuídos, respectivamente, os títulos de campeã, vice-campeã e 3ª colocada do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 38 - Serão oferecidos um troféu e 16 (dezesesseis) medalhas de posse definitiva a cada equipe classificada em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) colocados da Fase Final (G8).

Art. 39 - Serão oferecidos troféus individuais aos atletas líderes nos seguintes fundamentos: rebotes, assistências e eficiência. A escolha dos vencedores das premiações individuais levará em consideração a média final no respectivo fundamento e a participação do atleta em no mínimo 50% do número de jogos disputados, conforme dados divulgados no site da LNB. Além disso, será oferecido um troféu para o MVP de toda a competição e um troféu para o MVP do jogo final. A LNB divulgará em tempo hábil quais serão os critérios utilizados para a escolha dos MVPs.

Art. 40 - Serão oferecidos troféus aos técnicos que forem considerados os melhores nos seguintes itens: técnico da equipe mais eficiente na somatória de todas as fases; e ao técnico da equipe com menos erros cometidos, na somatória de todas as fases, considerando as equipes que chegarem entre os quatro finalistas.

CAPÍTULO VI

DAS ARENAS DE JOGOS

Seção 1 – Estrutura das Arenas

Art. 41 - As arenas de jogos serão indicadas pelas equipes sediantes e aprovadas pelo Departamento Técnico da LNB.

Art. 42 - As arenas de jogos devem observar as regras mínimas de segurança estipuladas pela LNB, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar e outros órgãos administrativos competentes.

Art. 43 - As arenas devem contar com facilidades para entrada e saída de torcedores, de forma a evitar aglomerações, sendo maiores os cuidados com gestantes, crianças e idosos, além de adaptações que facilitem o acesso de pessoas com deficiência, como rampas e reservados para assistirem aos jogos.

Art. 44 - As arenas deverão contar com áreas de escape para o caso de tumultos durante os jogos.

Art. 45 - As arenas também deverão contar com banheiros públicos masculinos e femininos em ótimas condições de higiene e funcionamento, além de adaptações a crianças com deficiência, com a devida aprovação das autoridades sanitárias.

Art. 46 - É obrigatória a sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência.

Art. 47 - Qualquer anteparo ou objeto situado no fundo da quadra deve estar revestido com espuma ou outro material que evite contusões provocadas por choques dos atletas.

Art. 48 - As arenas deverão possuir vestiários para atender as equipes participantes e a equipe de arbitragem. Os vestiários deverão conter chuveiros, sanitários, pias e bancos.



CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DE ATLETAS E STAFF DAS EQUIPES

Seção 1 – Documentação e Procedimentos

Art. 49 - Os clubes inscritos no Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 devem apresentar à LNB, em formulário próprio, encaminhado por endereço eletrônico e postal, dados cadastrais: razão social completa e nome esportivo do clube, relação de representantes: diretores, gerentes e supervisores (com telefones, e-mail).

Art. 50 - Poderão participar do Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, atletas regularmente inscritos em suas Federações, e registrados na Confederação Brasileira de Basketball e que tenham nascido nos anos de 1999, 2000, 2001, 2002, 2003 e 2004.

Art. 51 - Cada equipe, se quiser, terá o direito de **inscrever** até 08 (oito) nascidos nos anos de 2002 e 2003, não ultrapassando os 24 (vinte e quatro) inscritos.

Art. 52 - Na relação de atletas entregue para **disputar uma partida**, sempre será respeitado o **limite máximo** de 05 (cinco) jogadores nascidos nos anos de 2003 e 2004.

Art. 53 - Os clubes que participarão do Campeonato devem preencher integralmente apresentar, em formulário da CBB, a relação nominal preliminar contendo até 24 (vinte e quatro) atletas com os respectivos números de camisas para a inscrição inicial até o dia **25 de junho de 2019**.

Art. 54 - Poderá ser inscrito para participação no Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 somente o atleta estrangeiro que ostente a condição de residente no Brasil conforme as condições definidas na Lei 13.445/2017 e demais normas sobre o tema que sejam aplicáveis à condição do atleta a ser inscrito, bem como que observe, ainda, todos os requisitos para inscrição previstos neste Regulamento para os atletas brasileiros.

a. Se o atleta estrangeiro, por qualquer razão que seja, necessitar de visto de trabalho, não poderá participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 55 - O atleta nacionalizado é por definição, aquele jogador estrangeiro com nacionalidade brasileira e que tenha documento nacional de identidade. No caso de atleta nacionalizado, a ficha de inscrição deverá constar o número do documento nacional de identidade.

Art. 56 - O prazo limite para inclusões ou alterações na relação nominal de atletas será até o dia **19 de agosto de 2019**. Para ter condições de participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019, os atletas constantes da lista deverão estar com sua documentação regularizada até esta data.

Art. 57 - Os atletas constantes da lista e que ainda não estiverem com sua documentação regularizada até o dia **19 de agosto de 2019**, serão excluídos da relação nominal e não poderão mais participar do Campeonato Brasileiro Interclubes – Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019.

Art. 58 - Para participar de cada etapa da Fase de Classificação, sem qualquer custo adicional com alterações/aquisições de passagens aéreas, os atletas constantes da lista, e ainda não habilitados, deverão ter sua situação regularizada pelo clube **até 20 (vinte) dias corridos antes do início da respectiva etapa.**

Art. 59 - **O custo proveniente de alterações ou cancelamento de passagens aéreas e/ou hospedagens deverá ser custeado integralmente de pelo clube solicitante**

Art. 60 - A equipe deverá enviar para o Departamento técnico-operacional da LNB a lista completa dos membros que participarão de cada etapa com pelo menos 25 dias de antecedência do início da etapa.

Art. 61 - Será permitida a alteração de nomes na lista no máximo até o preenchimento da plataforma digital do CBC. O prazo para encerramento da inserção das informações na plataforma digital é determinado única e exclusivamente pelo CBC. Qualquer alteração fora deste prazo, **independentemente do motivo**, deverá ser custeada pela própria equipe.

Art. 62 - Mesmo a equipe custeando todas as despesas referentes a qualquer tipo de alteração em passagens aéreas, será respeitado o prazo limite de 02 (dois) dias úteis antes do início da etapa para efetuar-la, salvo nos casos excepcionais autorizados pelo Departamento técnico-operacional da LNB e pelo CBC.

Art. 63 - Em caso de “no show” por parte de qualquer integrante da delegação, a respectiva equipe deverá reembolsar o valor integral da passagem para o CBC.

Art. 64 - Atletas regularizados **até 02 (dois) dias úteis antes do início da respectiva etapa**, sem considerar-se o primeiro dia de jogos, estarão aptos a participar da mesma, desde que a equipe solicite a inclusão por escrito também até 02 (dois) dias úteis antes do início da etapa e assumam todos os gastos com eventuais custos adicionais com alterações/aquisições de passagens aéreas. Atletas regularizados após o prazo limite de 02 (dois) dias úteis ficam impedidos de participar daquela etapa.

Art. 65 - Formato dos prazos: para uma etapa que se inicia quarta-feira todos os documentos válidos devem chegar à CBB até às 18h da sexta-feira anterior, jogos aos sábados e domingos e segundas-feiras o prazo será quarta-feira às 18h e assim sucessivamente.

Art. 66 - Não terá condição de jogo o atleta que estiver cumprindo punição, ou que não constar na relação de inscrição oficial, ou que não apresentar documento de identidade, com foto, expedido por órgão oficial. Este documento também pode ser uma cópia autenticada em cartório, desde que esteja legível. Esta exigência é válida para todos os jogos.

Art. 67 - A condição de jogo do atleta inscrito, não será concedida para os jogos eventualmente alterados para data posterior. Leva-se em consideração a data inicial presente na tabela do campeonato.

Art. 68 - Para participar da LDB a equipe deverá ter um **mínimo de 10 (dez) atletas** com a **documentação regularizada** antes do início da primeira fase da competição. Além disso, a presença de um mínimo de 10 (dez) atletas uniformizados na quadra também é obrigatória antes de cada partida disputada na competição.

Art. 69 - A equipe que se apresentar para uma partida com menos de 10 (dez) atletas perderá o jogo por WO, salvo em situações extraordinárias como: atleta desqualificado no jogo anterior de uma mesma etapa, atleta com lesão que comprovadamente impossibilite seu deslocamento até a quadra de jogo, ou situações que o Departamento técnico-operacional da LNB julgar como similares.

Art. 70 - A comissão técnica das equipes deverá obrigatoriamente ser composta por no mínimo 2 membros. A presença desses profissionais na quadra para a realização dos jogos também é obrigatória, salvo em situações extraordinárias que impossibilite seu deslocamento até a quadra de jogo, ou situações que o Departamento técnico-operacional da LNB julgar como similares.

Art. 71 - Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a LNB, por escrito, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do jogo.

Art. 72 - O atleta que atuar por um clube da LDB, não poderá, na mesma edição da competição, atuar por outra equipe.

Art. 73 - O atleta que atuar no Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 por uma equipe da LNB, ficará vinculado a esta equipe por **duas temporadas consecutivas**, em competições organizadas pela LNB, quais sejam: Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2020 e 2021, NBB 2019/2020 e 2020/2021, Liga Ouro 2020 e 2021 e Torneio Interligas. Se a equipe detentora da inscrição deste atleta se manifestar oficialmente, liberando o referido atleta, este estará autorizado a atuar por outra equipe nas competições acima citadas.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Seção 1 – Arbitragem

Art. 74 - Quando atuarem, os árbitros deverão estar uniformizados com o uniforme fornecido pela LNB e tênis de cor preta.

Art. 75 - Os árbitros, oficiais de mesa, oficiais de estatística, supervisores de sede, orientadores de arbitragem e orientadores técnicos receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela LNB, detalhadas abaixo:

TAXAS DE EQUIPE DE ARBITRAGEM – CBI – LDB 2019			
FUNÇÃO	TAXA	ENCARGOS	TOTAL UNITÁRIO
ÁRBITRO	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
OFICIAL DE MESA	R\$ 50,00	R\$ 17,42	R\$ 67,42
OFICIAL DE ESTATÍSTICA	R\$ 50,00	R\$ 17,42	R\$ 67,42
ORIENTADOR TÉCNICO	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
ORIENTADOR DE ARBITRAGEM	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61
SUPERVISOR DE SEDE	R\$ 85,00	R\$ 29,61	R\$ 114,61

Seção 2 – Responsabilidade da Equipe Participante

Art. 76 - As entidades de prática desportiva participantes da competição deverão quitar os valores de contribuição financeira devidas à Liga Nacional de Basquete e as formas de sua integralização, não havendo qualquer impossibilidade de a LNB exigir, mesmo que judicialmente, a adimplência de tais obrigações assumidas na aceitação do dito regulamento.

Art. 77 - Os valores citados no artigo anterior são utilizados para custear os itens necessários à competição e que não estão previstos no Edital 7 do Comitê Brasileiro de Clubes.

Seção 3 - Parceria com Outros Clubes

Art. 78 - Para o Campeonato Brasileiro Interclubes - Liga de Desenvolvimento de Basquete 2019 será permitida a parceria entre até no máximo dois clubes, desde que pelo menos um deles seja FILIADO ou VINCULADO ao CBC. Nesse caso, o nome do clube FILIADO ou VINCULADO ao CBC deverá constar na tabela de jogos e no uniforme da equipe.



Art. 79 - Toda e qualquer parceria deverá ser formalmente apresentada pelos dois clubes envolvidos para avaliação e aprovação ou não da LNB.

Art. 80 - Caso exista a parceria entre dois clubes, todos os atletas da equipe deverão estar regulares nas suas respectivas Federações e Confederação por apenas um dos clubes envolvidos na parceria.

Seção 4 – Responsabilidade da Equipe Sediante

Art. 81 - A equipe sediante é responsável pelas seguintes despesas referentes à realização do jogo: seguranças, confecção de ingressos, taxas e tributos oficiais, ambulância, médicos e enfermeiros.

Art. 82 - A equipe sediante também deverá providenciar 19 (dezenove) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações da LNB (conforme modelo da entidade). Caso opte pela utilização de prismas, a equipe mandante deverá providenciar 38 “prismas” de espuma para fixação do tecido que sofrerá aplicação das marcas dos patrocinadores. O tecido utilizado será, obrigatoriamente o Oxford e, deverá possuir velcro.

Art. 83 - No caso de utilização de prismas, cada propriedade de marketing terá 3,4m (comprimento) x 0,8m (altura) e será formada por 02 prismas de 1,7m x 0,8m, conforme modelo determinado pela LNB.

Art. 84 - As placas de publicidade ou prismas deverão estar a, pelo menos, 2m (dois metros) das linhas demarcatórias da quadra de jogo. Nas linhas laterais pode haver alguma tolerância em relação a essa distância, desde que autorizada pela LNB.

Art. 85 - As marcas expostas nas placas ou prismas de publicidade deverão estar posicionadas de acordo com o mapa de quadra estipulado pela LNB.

Art. 86 - Fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento e nas comunicações oficiais da LNB.

Art. 87 - Providenciar 2 (dois) notebooks, ambos com mouse, sendo 01 (um) para a coleta de dados estatísticos e o outro para a súmula eletrônica e conexão banda larga com a internet com cabeamento diretamente conectado no notebook da estatística e também no da súmula eletrônica, estando à disposição 02 (duas) horas antes do jogo e até 01 (uma) hora depois do jogo.

Art. 88 - Disponibilizar 01 (uma) impressora rápida e de boa qualidade, com os respectivos cartuchos e papel suficiente para impressão para as equipes e profissionais da imprensa presentes no ginásio.

Art. 89 - A equipe sediante deverá colocar à disposição da arbitragem no mínimo duas pessoas e no máximo quatro pessoas, maiores de 18 anos e/ou menores com idade mínima de 14 anos completos, que possuam uma autorização de seu responsável legal, uniformizadas, com a função de secar e limpar a quadra durante os jogos.

Art. 90 - Em todos os jogos o sediante deverá providenciar mesa de controle que comporte no mínimo 6 cadeiras. Nesse local deve haver ponto de energia.

Art. 91 - A equipe sediante deve providenciar 1 (uma) régua de medição, de modo que possa ser realizado o procedimento de averiguação da altura oficial do aro antes do início da partida e quantas vezes se fizer necessária uma nova medição. Essa régua medirá a altura de 3,05 metros do aro até a superfície do piso da quadra.

Art. 92 - A utilização exclusivamente de bolas da marca Penalty é obrigatória nos treinamentos e jogos, e sua calibragem deve estar **exatamente** no ponto médio de pressão indicada pelo fabricante. Cada clube será responsável por adquirir as respectivas bolas.

Art. 93 - A equipe mandante deve providenciar um calibrador de bola para garantir que a bola esteja **sempre calibrada respeitando-se o nível intermediário especificado pelo fabricante**. Essa especificação deverá ser respeitada tanto para os jogos como para os treinamentos.

Art. 94 - É proibida a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifícios ou similares, mastros de bandeira de qualquer material, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela LNB.

Art. 95 - Em todos os jogos o sediante deverá providenciar que pelo menos uma ambulância, um desfibrilador, uma maca e um colar cervical estejam disponíveis entre uma hora antes e uma hora após os jogos, além de 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro com nível superior e 01 (um) técnico de enfermagem ou outro enfermeiro. Tanto o enfermeiro como o técnico de enfermagem devem ter COREN (Conselho Regional de Enfermagem) válido, que deverá ser apresentado ao representante da LNB antes da partida. Não será aceito socorrista substituindo qualquer profissional listado acima.

Art. 96 - Em todos os jogos do campeonato, o clube sediante deverá estar preparado para atender à solicitação de realização do exame antidoping, cumprindo todas as determinações que estão detalhadas em seção específica deste regulamento.

Art. 97 - É proibida **a venda e consumo** de bebidas alcoólicas de qualquer espécie no recinto interno da arena, exceto nos locais onde a legislação específica permita.

Art. 98 - É proibida a venda e manuseio, no recinto interno da arena, de bebidas em latas ou garrafas de vidro, sendo liberado o consumo em copos descartáveis.

Art. 99 - O clube sediante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

Art. 100 - Não poderá haver caixas de som atrás ou direcionadas para a área técnica da equipe visitante. O volume do som utilizado durante os pedidos de tempo técnico deve ser moderado e não pode atrapalhar a comunicação entre técnicos e atletas e, principalmente, quando houver transmissão de TV ou WEB em que os narradores estejam no ginásio. Caberá ao supervisor de sede da LNB, definir se a altura do som está adequada ou não.